



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Pùblico

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR
DO MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, às 09 horas e 15 minutos, na Sala de Reuniões da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, situada à Rua 04 s/nº, Centro Político Administrativo, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Pùblico, para sessão ordinária sob a presidência do Exmo. Sr Procurador-Geral de Justiça Adjunto Dr. Hélio Fredolino Faust, designado de acordo com a Portaria nº 405/2013-PGJ que, após registro de obediência ao disposto no inciso I c/c §1º do art. 15 do Regimento Interno e conferência do *quorum*, declarou instalada a reunião. Em seguida informou acerca da publicação regular da Ata relativa a reunião de 24 de março, indagou acerca de eventuais retificações e, na ausência de qualquer manifestação, declarou-a ratificada. Em seguida, anunciou o

ITEM 1- GEDOC 001696-001/2014 – Pedido de Autorização para instauração de Processo(s) Administrativo(s) Ordinário(s) apresentado(s) pelo Corregedor-Geral.

A disponibilidade de áudio foi preservada por determinação do Presidente. Após breve exposição de motivos e esclarecimentos sobre os fatos ensejadores do pedido, o Presidente indagou se todos estavam aptos a votar e, coletando os votos, por unanimidade, de acordo com o art. 31, inciso XXXI c/c Parágrafo único do art. 205, ambos da Lei Complementar nº 416/2010, o Conselho Superior deliberou pela instauração dos Processos Administrativos Ordinários nos termos propostos, conforme peças informativas constantes do GEDOC 5704-001/2013 e Reclamação Disciplinar registrada no CNMP sob número 0000017/2004-71. Seguindo a ordem da pauta anunciou o ITEM II - Homologação de Promoção de Arquivamento em Procedimentos Extrajudiciais - Relatoria do Conselheiro LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE – retirados de pauta em razão do Conselheiro estar em gozo de férias. Homologação de Promoção de Arquivamento em Procedimentos Extrajudiciais - Relatoria do Conselheiro MAURO DELFINO CÉSAR - GEDOC nº 004032-001/2013 - GAECO, com deferimento de prorrogação de prazo ratificado, à unanimidade. GEDOC nº 004618-001/2013 - GAECO, com deferimento de prorrogação de prazo



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Pùblico

ratificado, à unanimidade. **SIMP nº 00748-087/2011, 000077-068/2014, 000576-063/2013, 000579-063/2013, 001355-005/2013, 001438-038/2012, 001534-084/2013, 001770-029/2013, 001899-042/2013, 005216-004/2013, 000148-001/2005, 000176-005/2013, 000552-023/2012, 000631-051/2010, 000649-005/2013, 000716-089/2011, 000848-005/2013, 000891-017/2012, 001286-017/2013, 002215-080/2009, 002267-023/2011** e, todos julgados e, por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados nos termos do voto do Relator. **SIMP 001096-011/2013**, retirado de pauta a pedido do Relator. **SIMP nº 019693-012/2009** julgado, por maioria, vencidos os Conselheiros Mauro Viveiros e José de Medeiros, teve seu arquivamento homologado nos termos do voto do Relator. **SIMP nº 000667-005/2013** após voto do Relator favorável à homologação do arquivamento, foi solicitada vista pelo Conselheiro Mauro Viveiros, sendo aguardado pelos demais. **Homologação de Promoção de Arquivamento em Procedimentos Extrajudiciais - Relatoria do Conselheiro LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB** – retirados de pauta em razão de ausência justificada do Conselheiro. **Homologação de Promoção de Arquivamento em Procedimentos Extrajudiciais - Relatoria da Conselheira ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES** – retirados de pauta em razão da Conselheira estar em gozo de férias. **Homologação de Promoção de Arquivamento em Procedimentos Extrajudiciais - Relatoria do Conselheiro HÉLIO FREDOLINO FAUST** - **SIMP nº 000813-053/2011, 000835-053/2011, 002459-004/2012, 000759-063/2013, 005652-025/2013, 000561-051/2013, 000274-087/2013, 001154-005/2013, 008030-011/2007, 000681-062/2013, 002003-027/2009** e, **001237-018/2013**, todos julgados e por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados nos termos do voto do Relator. **SIMP 009971-010/2009**, julgado e, por maioria, foi rejeitada a homologação do arquivamento e determinado o retorno dos autos à Promotoria de origem, conforme Enunciado nº 07 do CSMP, nos termos do voto do Relator. Em razão da semelhança nos procedimentos, o Conselheiro Edmilson da Costa Pereira antecipou o julgamento do **SIMP nº 007584-010/2010** que, julgado, foi rejeitada a homologação do arquivamento e determinado



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Pùblico

o retorno dos autos à Promotoria de origem, conforme Enunciado nº 07 do CSMP, vencido o Relator – Conselheiro Edmilson da Costa Pereira, que votou pela homologação do arquivamento. **Homologação de Promoção de Arquivamento em Procedimentos Extrajudiciais - Relatoria do Conselheiro JOÃO BATISTA DE ALMEIDA** - SIMP nº 000515-066/2011, 001257-011/2013, 001661-002/2011, 001877-005/2013, 000539-063/2013, 003102-011/2009, 000393-060/2011, 003473-009/2011, 000887-068/2009, 0000267-005/2007, 000334-063/2013, 000569-063/2013, 001895-042/2013, 002325-032/2013, 006497-004/2013, 001826-011/2010, 000548-023/2013, 001058-038/2013, 001971-017/2013, 001184-017/2013, 001566-017/2013, 002226-017/2013, 000421-017/2013, 001241-017/2011, 003482-031/2010, 000340-005/2013, 009262-010/2013, 000540-018/2013, 005797-006/2012, 001430-038/2012, 001415-043/2012, 001486-023/2012, 000688-005/2011, 000231-002/2010, 000862-053/2011, 003315-011/2013, 014206-006/2010, 000327-063/2013, 000315-080/2012, 000844-005/2013, 002722-009/2010, 00707-059/2013, 006387-012/2013, 000817-042/2013, 003739-013/2012, 002156-005/2013, 000589-053/2011, 000422-018/2013, 003475-009/2011, 003504-039/2013, 000854-023/2013 e, 011496-010/2013, todos julgados e por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados nos termos do voto do Relator. **Homologação de Promoção de Arquivamento em Procedimentos Extrajudiciais - Relatoria do Conselheiro SIGER TUTIYA** - SIMP nº 000169-097/2013, 000353-063/2013, 000704-053/2011, 001137-022/2012, 001808-032/2012, 001917-042/2013, 006384-004/2013, 003303-009/2012, 000323-005/2012, 000972-005/2008, 001237-017/2011, 001470-054/2012, 007198-001/2012, 001572-066/2009, 002176-011/2009, 002178-011/2009, 002657-080/2009 e, 003164-011/2009, 003107-011/2009 e, 003097-011/2009, todos julgados e, por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados nos termos do voto do Relator. **Homologação de Promoção de Arquivamento em Procedimentos Extrajudiciais - Relatoria do Conselheiro EDMILSON DA COSTA PEREIRA** - SIMP nº 000101-022/2008, com vista, foi referendado e, por



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Pùblico

unanimidade, teve seu arquivamento homologado nos termos do voto do Relator Conselheiro José de Medeiros. **SIMP nº 000384-001/2008, 000246-071/2010, 000329-063/2013, 000738-063/2013, 001492-005/2013, 000566-002/2013, 001491-009/2013, 001079-028/2013, 001418-023/2013, 000182-059/2011, 003556-014/2007, 002111-032/2013, 000716-053/2011 e, 001349-032/2009, 007584-010/2010, 001189-050/2009, 009283-001/2012, 006471-012/2013, 001541-005/2013, 001582-027/2013, 001937-009/2013, 000065-045/2014, 000359-063/2013 e, 000867-053/2011**, todos julgados e por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados nos termos do voto do Relator. **Homologação de Promoção de Arquivamento em Procedimentos Extrajudiciais - Relatoria do Conselheiro JOSÉ DE MEDEIROS - SIMP nº 002225-030/2013**, Recurso conhecido e negado provimento, por maioria, nos termos do voto do Relator, vencido o Conselheiro Edmilson da Costa Pereira, que não conheceu o recurso. **SIMP nº 012130-010/2013, 000584-002/2008, 000440-077/2013, 000553-059/2011, 000235-043/2013, 002059-012/2013, 001896-042/2013, 000546-018/2013, 002338-017/2013, 003103-011/2009 e, 003442-009/2011**, todos julgados e, por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados nos termos do voto do Relator.

ASSUNTOS GERAIS: Pela ordem de inscrição, com a palavra o Conselheiro Mauro Viveiros solicitou a preservação do áudio por tratar-se de questão disciplinar e trouxe à consideração dos Conselheiros, questão que demanda orientação do Colegiado acerca de impasse originado de fato onde não há, diante dos registros procedimentais, condição jurídica para compelir parte sindicada a realizar determinado exame, necessário ao deslinde do Incidente de Insanidade Mental - GEDOC nº 000066-024/2012. O colegiado, após breve discussão, deliberou que a Corregedoria-Geral adote todas as diligências que entender pertinentes ao objeto do incidente de insanidade mental e apresente ao CSMP relatório conclusivo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias. Na sequencia, o Secretário do Conselho informou que, nos termos do Regimento Interno, há obrigação de assinatura em conjunto com o Presidente, apenas das atas das reuniões. Assim, para otimizar os trâmites dos



**Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Pùblico**

procedimentos junto à Secretaria dos Órgãos Colegiados, informa que solicitará a exclusão do seu nome na impressão dos acórdãos, permanecendo no mesmo, o Presidente e o Relator. O Conselho, de forma unânime, manifestou-se de acordo. Nada mais a ser tratado conforme a pauta de ordem do dia, declarou-se encerrada a reunião as 11:55 horas, sem registro de revisão de qualquer dos votos proclamados, cujos termos são lavrados nesta Ata que vai assinada pelo Excelentíssimos Senhores Presidente em substituição e Secretário do Conselho, acompanhada, de forma pormenorizada, da respectiva gravação em DVD(inciso I, art.13 da Resolução nº 33/2012 CSMP).

Hélio Fredolino Faust
Procurador-Geral de Justiça Adjunto
Presidente do CSMP (em substituição)

José de Medeiros
Procurador de Justiça
Secretário do CSMP

Conselheiros Presentes - Procuradores(a)
Mauro Viveiros
Mauro Delfino César
Hélio Fredolino Faust
João Batista de Almeida
Siger Tutiya
Edmilson da Costa Pereira

Miguel Slhessarenko Júnior
Presidente da AMMP